

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, INCORPORANDO-O AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica declarado de Interesse Público para fins de Desapropriação Judicial ou Extrajudicial, o seguinte imóvel urbano:

- imóvel urbano localizado na Avenida São Paulo, nº 1.123, Centro, Parapuã/SP, objeto da Matrícula nº 5.798, do Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz/SP, Inscrição Municipal nº 00037450, constituído pelo Lote nº 15 (quinze) e parte do Lote nº 14 (quatorze), ambos da Quadra nº 36 (trinta e seis), do mapa geral da cidade de Parapuã/SP, medindo pela frente 19,00 (dezenove) metros, confrontando com a Avenida São Paulo; lateral direita 30,00 (trinta) metros confrontando com o lote nº 16; lateral esquerda 30,00 (trinta) metros, confrontando com o remanescente do lote nº 14; fundos 19,00 (metros), confrontando com o lote nº 10, perfazendo o total de 570,00 metros quadrados, contendo um imóvel comercial com área de 301,25 metros quadrados.

Parágrafo Primeiro – O imóvel discriminado no *caput* é de propriedade do Banco Santander (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo – CEP: 04.543-011, conforme R.1 e Av. 6, da Matrícula nº 5.798, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

Parágrafo Segundo – O imóvel foi avaliado no montante de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Parágrafo Terceiro – Ficam ratificados os termos do Decreto Municipal nº 4.391, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, através do meio de aquisição legal, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei Municipal, ao Patrimônio Público do Município de Parapuã/SP.

Art. 3º- O imóvel urbano descrito no art. 1º, desta Lei Municipal, será destinado para ampliação da sede administrativa do Poder Executivo do Município de Parapuã/SP.

Art. 4º- A desapropriação amigável ou judicial, de que trata o artigo 1º, desta Lei Municipal, é realizada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 e parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 5º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial ou extrajudicial, versando sobre a forma de pagamento da indenização desapropriatória do imóvel.

Art. 6º- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de janeiro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARAPUÃ /SP

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei Municipal tem como objetivo a incorporação do imóvel urbano, local da agência desativada do Banco Santander S/A, ao patrimônio público do município.

A finalidade pretendida é a ampliação da sede administrativa do Poder Público Municipal de Parapuã, observando que o imóvel descrito neste Projeto de Lei é contíguo ao Paço Municipal, sede do Poder Executivo e Legislativo do Município.

A Declaração Administrativa de Interesse Público foi realizada através da edição do Decreto Municipal nº 4.391, de 15 de janeiro de 2025.

Em avaliação administrativa, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Parapuã, apurou o valor de mercado do imóvel no montante de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

A intenção é que em curto prazo, o Poder Executivo Municipal terá a disposição a oportunidade de centralizar toda a gestão administrativa municipal no prédio do Paço Municipal e anexo, situados de modo contíguo na Avenida São Paulo, ou seja, o objetivo é integrar os setores administrativos do governo.

A aquisição do novo local traz consigo não apenas uma reorganização da administração pública, onde terá a oportunidade de ter um local apropriado, confortável e estruturado para os servidores da Prefeitura executarem suas atividades laborais diárias, mas também a centralização de grande parte dos setores que funcionarão no mesmo endereço possibilitando a agilidade no trâmite de documentos e fluidez de comunicação entre as Secretarias.

Outro fato a se destacar que será um local que atenderá aos cidadãos com mobilidade reduzida e dificuldades de locomoção, que nos prédios públicos atuais, infelizmente, não há condições físicas e estruturais para receber tais cidadãos de uma forma mais inclusiva e apropriada para tais cidadãos, ou seja, o novo espaço garantirá acessibilidade adequada a todos os munícipes.

Temos a honra de dirigir a Vossas Excelências submetendo à apreciação o anexo Projeto de Lei Municipal.

Certos da compreensão dos nobres Edis, é que apresentamos esta proposição.

MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARAPUÃ /SP